Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2011

"Concede recomposição salarial geral por atualização monetária e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedida recomposição salarial aos servidores públicos municipais, compreendendo os efetivos, comissionados e temporários, mediante atualização monetária, no percentual de 6,08% (seis virgula zero oito por cento), relativos a inflação dos anos dezembro de 2009 a Novembro de 2010, apurada pela variação do INPC (índice de preços do consumidor), que será aplicado sobre o último vencimento base do servidor, sendo devido e pago a partir do mês subseqüente à data de publicação desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta recomposição correrão por conta de recursos do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas dotações próprias suficientes ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 21 dias do mês de fevereiro 2011.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 063 / 2011
DATA 21 / fevereiro / 2011
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal